



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Campestre do Maranhão – MA, 26 de Dezembro de 2022.

Ofício Nº 070/2022 - SEMED

A Senhora
SUELI SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Ref.: Solicita ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 064 -2021, oriundo da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou contrato nº 064-2021, através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 005/2021, Junto a empresa **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Paraíba Nº 404, entre Antônio de Miranda e Bom Futuro – Imperatriz – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Dauro Borges da Cruz Dias, RG. n.º 020413212002-0 SSP - MA, CPF. n.º 038.617.763-59 tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação do software público i-Educar e ferramentas integradas bem como, Diário do professor digital, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online, Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital, com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA, do referido Termo de Contrato.**

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 09 meses com validade até 31 de dezembro de 2022, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

VANIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES
Secretária Adjunta de Educação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

limo. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação do software público i-Educar e ferramentas integradas bem como, Diário do professor digital, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online, Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital,

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES

Campestre do Maranhão - MA, 26 de Dezembro de 2022.

SUELI SILVA E SILVA
Secretaria Municipal de Educação



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando das nossas partes!

Campestre do Maranhão - MA, 26 de Dezembro de 2022.

Ilma. Senhora,

Sueli Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação

Em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Solicitando dotação orçamentaria para a Contratação de empresa em serviços técnicos especializados em implantação, locação, manutenção e suporte de sistema de software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 03 = FUNDO MANUTENÇÃO DES. ED. BASICA - FUNDEB

UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2052 0000 – Manutenção e Encargos com Fundeb 30%
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.540.00 R\$ 94.893,75
Recurso: 1.541.00 R\$ 182.936,25

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500.00 R\$ 226.595,67

Juliane Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 068/2021 – SEMED, encaminhado pela Secretaria adjunta de Educação, por meio de sua secretária, datado de 26 de Dezembro de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Paraíba Nº 404, entre Antônio de Miranda e Bom Futuro – Imperatriz – MA

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUINTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do segundo Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 26 de Dezembro de 2022.

Sueli Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº _____ – 202_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17 com sede na Rua Curió, nº 13, Santa Monica, Campestre do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sr.^a Sueli Silva e Silva, RG nº 0858618982, SSP/MA, e CPF nº 493.563.643-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua _____, _____ - _____ - _____, representada pelo proprietário o Sr. _____, RG. n.º _____ SSP - MA, CPF. n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202X-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 09 meses estabelecido na **CLAUSULA QUINTA** do contrato original nº 064-2021, ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – XXXXXXXX
Desenvolvimento de Ensino - MDE
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500,00 R\$ XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sueli Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO
DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA
CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretária Municipal de Educação

TERMO DE CONTRATO nº 064/2021

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação de software público i-educar e ferramentas integradas bem como, diário do professor digital, portal dos pais e alunos, aplicativo do Diário Online, Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 064/2021, o qual refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação de software público i-educar e ferramentas integradas bem como, diário do professor digital, portal dos pais e alunos, aplicativo do Diário Online,



Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência.

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de dezembro de 2023.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **segundo termo aditivo**.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).



Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato, significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.



III. CONCLUSÃO

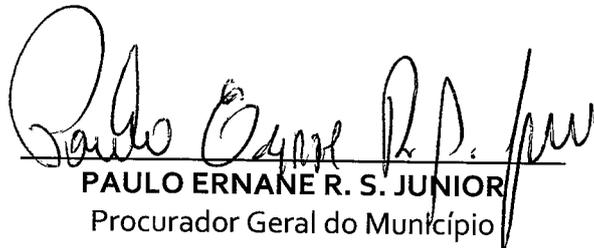
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 064/2021** firmado com o **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **23.488.942/0001-66**, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 27 de dezembro de 2022.



PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município

Portaria n.º 27/2022



SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064 – 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17 com sede na Rua Curió, nº 13, Santa Monica, Campestre do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sr.^a Sueli Silva e Silva, RG nº 0858618982, SSP/MA, e CPF nº 493.563.643-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Paraíba Nº 404, entre Antônio de Miranda e Bom Futuro – Imperatriz – MA, representada pelo proprietário o Sr. F Dauro Borges da Cruz Dias, RG. n.º 020413212002-0 SSP - MA, CPF. n.º 038.617.763-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período de 12 meses estabelecido na **CLAUSULA QUINTA** do contrato original nº 064-2021, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ORGÃO 03 = FUNDO MANUTENÇÃO DES. ED. BASICA - FUNDEB
UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2052 0000 – Manutenção e Encargos com Fundeb 30%
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.540.00 R\$ 94.893,75
Recurso: 1.541.00 R\$ 182.936,25
ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500.00 R\$ 226.595,67

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.

Sueli Silva e Silva

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sueli Silva e Silva

Secretária Municipal de Educação

DAURO BORGES DA CRUZ Assinado de forma digital por DAURO
DIAS:03861776359 BORGES DA CRUZ DIAS:03861776359
Dados: 2022.12.28 10:20:05 -03'00'

CONTRATADO

DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA

CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 064-2021 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 005-2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17; CONTRATADO: **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.488.942/0001-66; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 12 meses ficando o instrumento com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme Cláusula quinta do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: SUELI SILVA E SILVA, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr.: Dauro Borges da Cruz Dias, RG. n.º 020413212002-0 SSP - MA, CPF. n.º 038.617.763-59 residente e domiciliado em Imperatriz - MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 28/12/2022.